



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 12, de 27 de março de 2013

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo, de caráter continuado e permanente, a ser desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, com o objetivo de promover ações de apoio e de incentivo à implementação da piscicultura no Município, visando ao aumento da produção e à consequente geração de emprego e renda para a população residente no meio rural.

Art. 3º – O Programa a que se refere o artigo anterior consiste na prestação e/ou custeio pelo Município de Toledo de horas/máquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para a realização de serviços de construção, manutenção e recuperação de tanques escavados (açudes) em imóveis rurais cujos proprietários ou arrendatários atendam os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º – Poderão beneficiar-se do Programa instituído por esta Lei os proprietários rurais ou arrendatários de propriedades rurais localizadas no Município de Toledo que se enquadrem nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF).

§ 2º – Na execução dos serviços referidos no **caput** deste artigo será observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas/máquina por unidade produtiva rural, entendida como tal o imóvel em que forem implantados, mantidos ou conservados os tanques (açudes).

Art. 4º – O valor das horas/máquina prestadas ou custeadas através do Programa de que trata esta Lei deverá ser parcialmente ressarcido pelos respectivos beneficiários ao Município, à razão de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os agricultores inscritos frente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e de 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os demais agricultores, mediante pagamento do valor respectivo, em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após findo o primeiro ciclo de produção de peixes.

Art. 5º – As solicitações para a execução de qualquer dos serviços relacionados ao Programa instituído por esta Lei deverão ser formalizadas pelo interessado no Setor de Protocolo do Município, com apresentação da respectiva licença e outorga para o desenvolvimento da atividade.

§ 1º – A seleção dos beneficiários do Programa caberá a um Comitê Gestor Municipal, composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos/entidades:

I – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
III – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PR);
IV – Associação Toledana de Aquicultores (ATOQUI).

§ 2º – O atendimento das solicitações selecionadas na forma prevista no parágrafo anterior será por ordem cronológica de protocolização, de acordo com a programação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e em obediência ao princípio da economicidade.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta do projeto/atividade de desenvolvimento da piscicultura, previsto no orçamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 54, de 26 de março de 2013

Concede permissão de uso de dependências do Ginásio de Esportes "Aldanir Angelo Rossoni" a entidades sediadas no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 0213, de 20 de março de 2013, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso das seguintes dependências do Ginásio de Esportes "Aldanir Angelo Rossoni", situado na Avenida Ministro Cime Lima, 4.180, Jardim Coopagro, nesta cidade, a entidades sediadas no Município de Toledo:

I – da Sala nº 12, à Associação Toledana de Handebol;
II – da Sala nº 03, à Liga de Futebol de Toledo.

Parágrafo único – A permissão de uso das dependências mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2014, destinando-se ao funcionamento das sedes das entidades neles referidas.

Art. 2º – Serão de responsabilidade do Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 2

de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza das dependências objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a elas relativas.

Art. 3º – São deveres das permissionárias:

I – zelar pela conservação dos espaços a elas cedidos por este Decreto;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a elas cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços de que trata este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 172, de 27 de março de 2013

Nomeia **Palmira Cristina da Rocha** no cargo em comissão de Diretora de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 022/SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Palmira Cristina da Rocha** no cargo em comissão de Diretora de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2013, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Diretora de Serviços Técnicos – BID, com lotação no Gabinete do Prefeito, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 173, de 27 de março de 2013

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercício de cargos em comissão com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 022/SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para exercerem cargos em comissão, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, a contar de **1º de abril de 2013**:

I – Izael Pereira da Silva, no cargo em comissão de Coordenador do Programa “Recreação”, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

II – Thalita Galante Pauliv, no cargo em comissão de Coordenadora do Programa “Coração no Ritmo Certo”, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

III – Jonatham Marsola dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 174, de 27 de março de 2013

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercício de cargos em comissão com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 022/SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para exercerem cargos em comissão, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, a contar de **1º de abril de 2013**:

I – Salésio Aloísio Hemkemeier, no cargo em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 3

comissão de Assistente Distrital, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

II – Cláudio Mundstoch, no cargo em comissão de Assistente Distrital, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

PROponente: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ENDEREÇO: Av Anita Garibaldi, 861- CIDADE: PONTA GROSSA/PARANÁ

OBJETO: Fornecimento de passagens, em ônibus convencional, da cidade de Toledo para as cidades de Curitiba, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), por um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado 1/12 mensalmente, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. PAGAMENTO: em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o número de passagens utilizadas no período. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.002.10.301.0035.2182.3.3.90.39.53.00 Conta 08910 Fonte 0.0.00.0000000; 14.002.10.301.0035.2182.3.3.90.39.53.00 Conta 08920 Fonte 0.0.00.0000303; AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. OBJETO: Fornecimento de passagens, em ônibus convencional, da cidade de Toledo para as cidades de Curitiba, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), por um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado 1/12 mensalmente, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. Contrato firmado em 11 de março de 2013, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2013.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A** foi declarada vencedora para o item 18 – R\$ 1.130,00 perfazendo um valor total de **R\$ 1.130,00** (um mil cento e trinta reais).

- A empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 799,00, 02 – R\$ 262,00, 03 – R\$ 262,00, 04 – R\$ 262,00, 05 – R\$ 374,00, 07 – R\$ 390,00, 08 – R\$ 195,00, 09 – R\$ 1.015,00, 10 – 585,00, 11 – R\$ 585,00, 12 – R\$ 580,00, 13 – R\$ 3.350,00, 15 – R\$ 262,00, 16 – R\$ 262,00, 17 – R\$ 785,00, 21 – R\$ 262,00, 22 – R\$ 305,00 e 23 – R\$ 262,00, perfazendo um valor total de **R\$ 10.797,00** (dez mil setecentos e noventa e sete reais).

- A empresa **MARÍTIMA SEGUROS S.A** foi declarada vencedora para os itens 06 – R\$ 3.300,00, 14 – R\$ 2.000,00, 19 – R\$ 700,00 e 20 – R\$ 650,00, perfazendo um valor total de **R\$ 6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas. Toledo, 27 de Março de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 4

EDITAL Nº 15/2013

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 37/2012 publicado no Jornal do Oeste, em 18/10/2012, e Laudo de Avaliação nº 01/2013, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 55, de 08/01/2013.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO I e ANEXO II, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de pavimentação, paisagismo, calçamento e rampas, na Avenida Maripá, trecho entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Redentor, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I e ANEXO II deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados nos ANEXOS, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados nos ANEXO I e ANEXO II, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total das obras é igual a R\$ 311.285,90 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a planilha da última medição do Contrato Nº 786/2012.

§ 1º - O custo total das obras publicado no Edital Prévio 37/2012 estimado em R\$ 311.650,04, foi reduzido para R\$ 311.285,90 em decorrência da dispensa de 19,30% do serviço de "plantio de árvores". Resultando, portanto, na redução de R\$ 364,14 no custo da obra.

§ 2º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados é de R\$ 239.309,90 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa centavos) referente à obra de pavimentação asfáltica; e R\$ 71.976,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais) referente ao serviço de paisagismo / calçadas, conforme ANEXO I e ANEXO II deste edital.

Art. 5º - O total da área base é de 5.587,25 m² de pavimentação asfáltica e de 2.369,90 m² de calçadas (passeio público). O custo por metro quadrado a ser ressarcido é de R\$ 42,8314 (R\$ 239.309,90 / 5.587,25 m²) e R\$ 30,3709 (R\$ 71.976,00 / 2.369,90) respectivamente, sendo que o valor a ser pago pelos proprietários dos Imóveis beneficiados, a título de Contribuição de Melhoria, observará o cálculo:

$$CM = \text{Área Base Individual} \times \text{Custo por m}^2$$

Parágrafo único - Na hipótese do CADASTRO do imóvel do contribuinte constar no ANEXO I (pavimentação asfáltica) e também no ANEXO II (paisagismo/calçadas), o valor a ser pago pelo contribuinte a título de Contribuição de Melhoria para o imóvel será determinado pela soma do Valor C.M. (Valor da Contribuição de Melhoria) constante dos dois anexos, ou seja: CM = Valor C.M. constante do ANEXO I + Valor C.M. constante do ANEXO II.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único da pavimentação asfáltica, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.

Art. 7º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 8º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 5

ANEXO I – Pavimentação Asfáltica

CADAS-TR0	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor venal antes das obras	PVI	Testada	LR	Área Base Individual	Custo por m²	Valorização Imobiliária	Valor C.M. R\$	Situação
8574	MAURO ROBERTO PARIZE	0880	0218	207.246,46	12%	23,90	8,00	95,60	42.8314	24.869,58	4.094,68	Parcial
8575	LUIS CARLOS FELINI	0888	0001	153.292,98	12%	29,69	8,00	118,76	42.8314	18.395,16	5.086,66	Devedor
8576	SEBASTIAO DE BARROS	0868	0002	96.940,26	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	11.632,83	2.407,12	Devedor
8577	CLEIDE CRISTINA ROSIN BELLAYER	0868	0003	85.163,16	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	10.219,58	2.407,12	Devedor
8578	HELIO PEREIRA COELHO JUNIOR	0868	0004	82.546,04	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	9.905,52	2.407,12	Devedor
8579	EGON ALOYSIO FINKLER	0868	0005	166.623,50	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	19.994,82	2.407,12	Devedor
8596	MARCELO DAL POZZO	0867	0011	83.495,18	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	10.019,42	2.407,12	Devedor
8597	LUIZ GONZAGA DA SILVA E IVANIR RAMOS DA SILVA	0867	0012	151.680,00	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	18.199,20	2.407,12	Devedor
8598	ZEVI GRISA	0867	0013	89.498,82	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	10.739,86	2.407,12	Devedor
8599	DIOGO JOSE WAGNER	0867	0014	92.037,14	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	11.044,46	2.407,12	Devedor
8600	DELMAR BRENNER	0867	0015	113.284,16	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	13.691,70	2.407,12	Devedor
8613	LUIS FRANCISCO BUSS	000D	0009	312.922,30	12%	16,05	8,00	64,20	42.8314	37.550,68	2.749,78	Devedor
8614	ADEMIR VEDOVATTO	000D	0010	82.568,50	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	9.908,22	2.407,12	Quitado
8615	AMILTON VICENTE MAYER	000D	0011	79.940,15	12%	14,05	8,00	56,20	42.8314	9.592,82	2.407,12	Quitado
8622	ADEMIR JOSE PALUDO	000E	0001	345.299,51	12%	40,20	8,00	160,80	42.8314	41.435,84	6.887,29	Devedor
45615	YARA COUNTRY CLUB	00LR	0015-B	2.198.016,64	12%	220,00	8,00	880,00	42.8314	263.762,00	37.691,63	Devedor
43893	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTFPR	00LR	17 pl.N	2.892.515,38	12%	133,67	8,00	534,68	42.8314	347.101,85	22.901,09	Devedor
52479	JOAO BATISTA IASCHOMBEK E OUTROS	CHAC	55H.2.1	2.282.843,66	12%	352,20	8,00	1408,80	42.8314	273.941,24	60.340,88	Devedor
	COPEL - Linha de Transmissão - Aéreo	00LR	019A	5.163.900,27	12%	279,70	8,00	1118,80	42.8314	619.668,03	47.919,77	Devedor
TOTAL						35,47	8,00	141,88	42.8314	0,00	6.076,92	Devedor
						1.249,96		4.999,84		1.761.572,89	214.150,15	

Legenda: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; Área Base = Testada x 50% LR; C.M. = Contribuição de Melhoria

ANEXO II – Paisagismo / Calçada

CADAS-TR0	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor venal antes das obras	PVI	Testada	LC	Área Base Individual	Custo por m²	Valorização Imobiliária	Valor C.M. R\$	Situação
8574	MAURO ROBERTO PARIZE	0880	0218	207.246,46	12%	23,90	2,00	47,80	30,3709	24.869,58	1.451,73	Parcial
8575	LUIS CARLOS FELINI	0868	0001	153.292,98	12%	29,69	2,00	59,38	30,3709	18.395,16	1.803,42	Devedor
8576	SEBASTIAO DE BARROS	0868	0002	96.940,26	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	11.632,83	853,42	Devedor
8577	CLEIDE CRISTINA ROSIN BELLAYER	0868	0003	85.163,16	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	10.219,58	853,42	Devedor
8578	HELIO PEREIRA COELHO JUNIOR	0868	0004	82.546,04	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	9.905,52	853,42	Devedor
8579	EGON ALOYSIO FINKLER	0868	0005	166.623,50	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	19.994,82	853,42	Devedor
8596	MARCELO DAL POZZO	0867	0011	83.495,18	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	10.019,42	853,42	Quitado
8597	LUIZ GONZAGA DA SILVA E IVANIR RAMOS DA SILVA	0867	0012	151.680,00	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	18.199,20	853,42	Devedor
8598	ZEVI GRISA	0867	0013	89.498,82	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	10.739,86	853,42	Devedor
8599	DIOGO JOSE WAGNER	0867	0014	92.037,14	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	11.044,46	853,42	Devedor
8600	DELMAR BRENNER	0867	0015	113.284,16	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	13.591,70	853,42	Quitado
8613	LUIS FRANCISCO BUSS	000D	0009	312.922,30	12%	16,05	2,00	32,10	30,3709	37.550,68	974,91	Quitado
8614	ADEMIR VEDOVATTO	000D	0010	82.568,50	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	9.908,22	853,42	Quitado
8615	AMILTON VICENTE MAYER	000D	0011	79.940,15	12%	14,05	2,00	28,10	30,3709	9.592,82	853,42	Quitado
8622	ADEMIR JOSE PALUDO	000E	0001	345.299,51	12%	40,20	2,00	80,40	30,3709	41.435,84	2.441,82	Devedor
45415	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0042	0395	3.316.138,74	12%	215,00	3,00	645,00	30,3709	397.936,65	19.589,23	Devedor
43893	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	CHAC	55H.2.1	2.282.843,66	12%	382,20	3,00	1056,60	30,3709	273.941,24	32.089,89	Devedor
	COPEL - Linha de Transmissão - Aéreo				12%	35,47	2,00	70,94	30,3709	0,00	2.154,51	Devedor
TOTAL						867,06		1.734,12		928.977,67	69.893,16	

Legenda: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LC = Largura da Calçada; Área Base = Testada x 50% LR; C.M. = Contribuição de Melhoria



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES EM CURSO NA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

(data: 1º.04.2013, segunda-feira - início: 18 horas)

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

nº 172, da Vereadora Sueli Guerra: viabilização de projeto de construção de parque infantil no Jardim Independência;

nº 173, da Vereadora Sueli Guerra: viabilização de projeto de construção de centro municipal de educação infantil em Dez de Maio;

nº 174, do Vereador Eudes Dallagnol: realização de melhorias nas Ruas Joana d'Arc, Mané Garrincha e Dr. Osvaldo Silveira, na Vila Industrial;

nº 175, do Vereador Genivaldo Paes: construção de parque infantil no Jardim Bressan;

nº 176, do Vereador Genivaldo Paes: construção de refeitório na Escola Municipal Prof. Henrique Brod;

nº 177, do Vereador Vagner de Labio: mudança no sentido do trânsito na Rua Nossa Senhora do Rocio;

nº 178, do Vereador Walmor Lodi: medidas para criar cooperativa e otimizar cadeia produtiva da aquicultura;

nº 179, do Vereador Lúcio de Marchi: mudança de iluminação na Avenida Maripá, entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a rotatória da Rua Guarani;

nº 180, do Vereador Lúcio de Marchi: implantação de iluminação no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann;

nº 181, do Vereador Rogério Massing: instalação de campo de futebol suíço iluminado na comunidade de Ouro Preto;

nº 182, do Vereador Edinaldo Santos: adoção de providências para resolver o problema do mau cheiro da rede de esgotos da Sanepar, no final da Rua Beata Angelina, no Jardim Porto Alegre;

nº 183, do Vereador Edinaldo Santos: instalação de travessia elevada na Rua Reinaldo Barilli, no cruzamento com a Otília Giarett;

nº 184, do Vereador Renato Reimann: instalação de redutor de velocidade na Rua Luiz Antônio Basso, nas proximidades do cruzamento com a Ivo Heiss, no Jardim Coopagro;

nº 185, do Vereador Renato Reimann: readequação de estrada rural nas proximidades da Vila Flórida, em Vila Nova;

nº 186, do Vereador Reinaldo Rocha: instalação de sombrite nos parques infantis das escolas municipais;

nº 187, do Vereador Reinaldo Rocha: implantação de trevo no entroncamento da PR-317 com Avenida Egydio Gerônimo Munaretto;

nº 188, do Vereador Rogério Massing: realização de pavimentação das vias urbanas na comunidade de Bom Princípio.

REQUERIMENTOS (SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DA MESA):

nº 48, do Vereador Rogério Massing: solicitação de informações sobre tratativas para implantação do Tiro-de-Guerra em Toledo;

nº 49, do Vereador Edinaldo Santos: solicitação de informações da Empresa de Transporte Coletivo Toledo Ltda (TRANSTOL);

nº 50, do Vereador Luiz Johann: manifestação de pesar pelo falecimento de Cláudio Hans.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS: (PROJETOS DE LEI):

nº 60, dos Vereadores Giancarlo de Conto, Marcos Zanetti e Tita Furlan, que institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue pelos servidores públicos municipais, no período de 2013 a 2016.

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO (PROJETOS DE LEI):

nº 16, do Vereador Tita Furlan, que dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos em que seja constada a adulteração de combustível;

nº 32, do Poder Executivo, que autoriza o pagamento de bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente";

nº 48, do Poder Executivo, que procede a alterações no plano plurianual do Município para o período de 2010 a 2013;

nº 49, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013 e orientações à elaboração do orçamento-programa do Município para o mesmo exercício;

nº 50, do Poder Executivo, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município para o exercício de 2013 e altera dispositivos da Lei "R" nº 4/2013.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (PROJETOS DE LEI):

nº 29, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial;

nº 33, do Poder Executivo, que altera a legislação que trata da reestruturação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo;

nº 57, do Poder Executivo, que autoriza efetuar repasses de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município para o exercício de 2013.

OBS: Discussão dos projetos mediante inscrição prévia, a exceção do autor.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (PROJETO DE RESOLUÇÃO):

nº 05, da Comissão de Legislação e Redação, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2008.

GRANDE EXPEDIENTE LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO, DA OPOSIÇÃO E VEREADORES

À vista de constar na pauta da Ordem do Dia desta sessão, para deliberação em primeiro turno o Projeto de Resolução nº 05, de 2013, (contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2008), nos termos regimentais não haverá o Grande Expediente, parte da sessão que se destina aos pronunciamentos dos Vereadores, de cada Líder de Bancada, Líder do Governo e da Oposição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 7

ATOS DE CONSELHO E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02, de 20 de MARÇO de 2013.

Delibera pela recomposição das Comissões de Trabalho do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2013, às 8:30, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reconstituição das comissões de trabalho permanentes do CMDI até agosto de 2013 (final desta gestão), sendo:

I – Comissão Técnica: Elisabete Medeiros Backes, Alcido Roque Guth, Patrícia O. Chaves, Marlize Nesk Pott, Maria Dilone Pizzato, Iracema Noemi Palma.

II – Comissão de Fiscalização: Franz Menegasso, Susane de Lima Souza, Patrícia Palma, Catarina Rinaldi Mariussi, Andressa Mioranza.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Toledo, 20 de Março de 2013.

Alcido Roque Guth.
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 20 de MARÇO de 2013.

Delibera pela constituição da Comissão Eleitoral para a gestão 2013-2015 do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2013, às 8:30, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, para organização do processo de eleição da sociedade civil para a gestão 2013/2015 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, sendo:

I – Representantes do CMDI: Fabiano José Bordignon, Patrícia Ortigoza Chaves, Elisabete Medeiros Backes, Iracema Noemi Palam;

II – Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família: Cristiane Barbosa Kunz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 20 de Março de 2013.

Alcido Roque Guth
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

EDITAL 04/2013

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE TOLEDO/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, CONVOCA para a Assembléia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Gestão 2013-2015, a realizar-se no dia 10 de Maio de 2013, com início às 08h 30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, CEP: 85.900-220, nesta cidade, com o convite ao Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

Art. 1º. As inscrições/credenciamentos deverão ser feitas no período de 10 a 12 de abril de 2013, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, CEP: 85.910-020.

Art. 2º. As Entidades da Sociedade Civil, para participarem da referida Assembléia Eletiva, deverão comprovadamente:

- I - Atuar na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente, nos termos do Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- II - Estar regularmente registrada e com seus Programas inscritos no CMDCA de Toledo;
- III - Ter a sua área de atuação no Município de Toledo há pelo menos 02 anos;

Art. 3º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Cópia da Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria da entidade, registrada em cartório;
- II – Declaração, emitida e assinada pelo Presidente da Entidade ou Responsável Legal, com assinatura reconhecida em cartório, de que a Entidade está cumprindo com os objetivos, programas, projetos e quantidade de atendidos informados nos documentos no ato da solicitação de Registro da Entidade e Inscrição dos Programas no CMDCA;
- IV – Declaração emitida pelo CMDCA, assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva, atestando que a Entidade possui registro e inscrição de seus programas no CMDCA, em vigor;
- V – Documento de indicação formal assinada pela Representante Legal da Entidade (Anexo I), do representante que participará da Assembléia eletiva, já explicitando se deseja votar e/ou ser votada;

Art. 4º. A Secretaria Executiva do CMDCA será responsável pelo credenciamento e receberá da Entidade requerente à inscrição, ofício em duas vias e com os documentos citados no artigo 3º deste Edital;

Art. 5º. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pelo Presidente desta Comissão;

Art. 6º. Os nomes das Entidades aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDCA serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 18 de abril de 2013.

I – As entidades que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 05 dias, contados da publicação, a qual será julgada pela comissão eleitoral e publicada decisão em até 05 dias após findo o prazo de impugnação.

Art. 7º. A eleição será para a escolha de 07 Entidades da Sociedade Civil, sendo que as mais votadas indicarão representantes titulares e suplentes para ocupar a vaga no CMDCA;

I – Havendo somente sete entidades inscritas para a assembléia de Eleição, as mesmas serão eleitas para representar a Sociedade Civil no CMDCA.

Art. 8º. As entidades eleitas, deverão indicar seus membros representativos através de Ofício encaminhado ao CMDCA no dia 15 de maio de 2013, observando os critérios dispostos nos artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, encaminhando juntamente, a Declaração de Idoneidade (anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo indicado à conselheiro.

Art. 9º. O Processo de eleição terá início às 08h30min e às 10h30min será encerrado com a lavratura da ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDCA, e apresentado a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 10. No dia 10 de maio de 2013, com início às 08h30min e término às 10h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, CEP: 85.900-220, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembléia Eletiva de escolha dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

I – O voto será por meio de cédula, com direito a um voto por Entidade inscrita.

II – Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral, e possíveis alterações de datas deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

III – Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, CEP: 85.910-020, telefone: (45)3252-3694.

TOLEDO, 27 de março de 2013.

REJANE LINCK NEUMANN
Presidente do CMDCA/TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 9

ANEXO I

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIA ELETIVA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____
Presidente da Entidade _____, CNPJ nº _____, localizada
no endereço _____,
_____ com número de Registro no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, _____, indico o(a) Senhor
(a) _____ para participar como votante na Assembléia
eletiva dos representantes não governamentais do CMDCA Gestão 2013-2015.

Ainda, declaro que:

() a Entidade, além de votar, irá se candidatar para ocupar vaga no CMDCA Gestão 2013-2015

() a Entidade somente irá votar, mas não se candidatará para ocupar vaga no CMDCA Gestão 2013-2015

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheiro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 3/2013

CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPCD/20013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMPCD

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo convoca todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a primeira **Reunião extraordinária do CMPCD no dia 05 de abril de 2013** às 14h00min horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, de acordo com o que é facultado pela Lei nº 2.072, de setembro de 2011, deste CMPCD/Toledo. Tendo como pauta:

- Aprovação da Ata 1ª/2013;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Escolha e aprovação da Comissão Permanente;
- Estudo e aprovação da alteração do Art. 5º da Lei 2.072, de 16 de setembro, a Lei que cria o Conselho.
- Informes Gerais.

Toledo, 27 de março de 2013.

Nilson Soares de Oliveira
Presidente do CMPCD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 01 de abril de 2013

Edição nº 729

Página 10

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.